



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

PORTARIA/IPG N.º 103/2025

Publicado no DOM

Dia: 28 / 08 / 25

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI – IPG, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA IPG N.º 095/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.542/2005, pelo Decreto Municipal nº 140/2019, e em especial, pela Portaria IPG nº 095/2025,

CONSIDERANDO que a adequada gestão dos recursos previdenciários requer observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na aplicação das reservas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO que o Comitê de Investimentos constitui instância essencial de apoio técnico e deliberativo para a definição de diretrizes, estratégias e acompanhamento da política de investimentos do IPG, conforme normativos da Secretaria de Previdência e do Conselho Monetário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva participação de representantes de diferentes segmentos no processo decisório, de forma a garantir maior pluralidade, legitimidade e governança institucional;

CONSIDERANDO a Portaria IPG nº 095/2025, que promoveu a reestruturação do Comitê de Investimentos, redefinindo sua composição, atribuições e funcionamento, em consonância com os princípios de governança, transparência e segurança na gestão dos ativos previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros que comporão o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG, nos termos da Portaria IPG nº 095/2025.

§1º O Comitê referido no caput será constituído na forma do art. 5º da referida Portaria, passando a ter a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

a) Marleno Medeiros Oliveira – Membro Nato;





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

- b) Juliana Santos Ribeiro – Servidora do IPG;
- c) Vitor Florindo Assis de Freitas – Servidor do Poder Executivo;
- d) Davi Heringer Nascimento – Servidor do Poder Executivo; e,
- e) José Augusto Ferreira de Carvalho – Servidor Aposentado.

II – Membros Suplentes:

- a) Ana Lúcia Souza da Silva; e,
- b) Andrea Morais Martins Brandão.

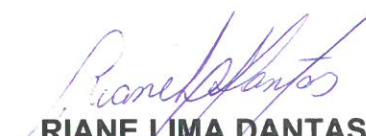
§ 2º O Comitê de Investimentos será presidido pelo Conselheiro Marleno Medeiros Oliveira, Membro Nato, que exercerá a função de coordenação dos trabalhos e de representação formal do colegiado.

Art. 2º Compete ao Comitê de Investimentos, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, emitir recomendações, acompanhar a execução da Política Anual de Investimentos, analisar a conformidade das aplicações financeiras, bem como propor medidas corretivas e de aprimoramento dos processos de gestão financeira do RPPS.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias IPG nº 049/2021 e nº 079/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guarapari/ES, 25 de agosto de 2025.


RIANE LIMA DANTAS

**Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de agosto de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

Protocolo 1620175

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 179, 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 3º "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor abaixo:
• **Alexandre Gustavo dos Reis** do cargo de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 25 de agosto de 2025.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1620497

Termos

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

A Câmara Municipal de Viana torna público que foi celebrado **Distrato de Contrato Temporário** com o(a) servidor(a) **TIAGO OLIVEIRA ROSA** - Matrícula 02568, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, para a função de Assessor Administrativo Legislativo, tendo em vista pedido formulado pelo(a) próprio(a) servidor(a), com efeitos a partir de 22 de agosto de 2025.

Viana, 25 de agosto de 2025.
Joilson Broedel
Presidente

Protocolo 1620509

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 016/2025
CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: Vanderly Bispo dos Santos
OBJETO: Contrato de Locação de um imóvel (aluguel social) situado à Avenida Nanuque, s/nº, Centro, Montanha/ES, destinado a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social do município de Montanha/ES.
VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 08/08/2025 a 07/02/2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS.

Protocolo 1620049

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Portaria

PORTARIA/IPG N.º 103/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - IPG, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA IPG Nº 095/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.542/2005, pelo Decreto Municipal nº 140/2019, e em especial, pela Portaria IPG nº 095/2025,
CONSIDERANDO que a adequada gestão dos recursos previdenciários requer observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na aplicação das reservas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

CONSIDERANDO que o Comitê de Investimentos constitui instância essencial de apoio técnico e deliberativo para a definição de diretrizes, estratégias e acompanhamento da política de investimentos do IPG, conforme normativos da Secretaria de Previdência e do Conselho Monetário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva participação de representantes de diferentes segmentos no processo decisório, de forma a garantir maior pluralidade, legitimidade e governança institucional;

CONSIDERANDO a Portaria IPG nº 095/2025, que promoveu a reestruturação do Comitê de Investimentos, redefinindo sua composição, atribuições e funcionamento, em consonância com os princípios de governança, transparência e segurança na gestão dos ativos previdenciários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os membros que comporão o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG, nos termos da Portaria IPG nº 095/2025.

§1º O Comitê referido no caput será constituído na forma do art. 5º da referida Portaria, passando a ter a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

a) Marleno Medeiros Oliveira - Membro Nato;

- b) Juliana Santos Ribeiro - Servidora do IPG;
- c) Vitor Florindo Assis de Freitas - Servidor do Poder Executivo;
- d) Davi Heringer Nascimento - Servidor do Poder Executivo; e,
- e) José Augusto Ferreira de Carvalho - Servidor Aposentado.

II - Membros Suplentes:

- a) Ana Lúcia Souza da Silva; e,
- b) Andrea Morais Martins Brandão.

§ 2º O Comitê de Investimentos será presidido pelo Conselheiro Marleno Medeiros Oliveira, Membro Nato, que exercerá a função de coordenação dos trabalhos e de representação formal do colegiado.

Art. 2º Compete ao Comitê de Investimentos, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, emitir recomendações, acompanhar a execução da Política Anual de Investimentos, analisar a conformidade das aplicações financeiras, bem como propor medidas corretivas e de aprimoramento dos processos de gestão financeira do RPPS.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias IPG nº 049/2021 e nº 079/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guarapari/ES, 25 de agosto de 2025.

RIANE LIMA DANTAS

**Diretora-Presidente do Instituto de
Previdência dos**

**Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG
Protocolo 1619670**

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá**

Contrato

CONTRATO Nº 003/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E O ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CÁLCULOS ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 39.616.875/0001-58, com Sede na Rua dos Imigrantes, nº 245, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, CEP: 29.645-000, representado legalmente pelo Presidente Executivo, Srº **DAVID RAASCH**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. **.***./***/ES e inscrito no CPF nº. **.***./***/**, residente e domiciliado no Rua Frederico Raasch, nº 02, São Sebastião de Belém, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000.

CONTRATADO

ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA,

com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 238, Conjunto 23 e 24, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP: 04.602-000, inscrito no CNPJ sob o nº 57.125.353/0001-35, neste ato representado pelo seu Sócio Titular, Srº **RICHARD MENDES DUTZMANN**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº. **.***./***/ e CPF nº. **.***./***/, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

Ajustam o presente instrumento, com base no processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme consta no Processo Administrativo nº 208/2025, **ID Cidades 2025.062E0800001.09.0007**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de **Avaliação Atuarial** data base 31/12/2025; elaboração de **Relatório de Gestão Atuarial**, comparativo dos três últimos exercícios e elaboração de **Relatório de Análise de Hipóteses** para embasamento da taxa de jutos a ser utilizada no próximo relatório de avaliação atuarial, nos termos do inciso XXXV, do art. 2º e art. 30, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 AVALIAÇÃO ATUARIAL, em concordância com as normas legais:

Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998;
Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003;
Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005;
Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019;
Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998;
Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004;
Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008;
Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013;
Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, e Instruções Normativas dela decorrentes;
Portaria ME nº 1.348, de 03/12/2019;
Portaria ME nº 12.223, de 14/05/2020;
Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020;
Portaria ME nº 14.816, de 19/06/2020;
Portaria ME nº 18.084, de 29/07/2020;
Portaria ME nº 19.451, de 18/08/2020;
Portaria ME nº 21.233, de 23/09/2020;
Orientação Normativa nº 01, de 23/01/2007;
Orientação Normativa nº 02, de 31/03/2009;
Portaria SPREV nº 14.816/2020, de 19/06/2020, decorrente da regulamentação da Lei Complementar nº 173/2020;
Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022;
Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022;
Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022.

2.2 Aplicadas no quadro de servidores públicos municipais efetivos, desenvolvendo os seguintes serviços:

- a) Elaboração e envio de avaliação atuarial anual;
- b) Elaborar e encaminhar o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA para o Órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável;
- c) Envio de Nota Técnica Atuarial ao Ministério do Trabalho e Previdência;
- d) Contabilização dos resultados atuariais do RPPS com utilização do plano de contas;
- e) Demonstrativo das projeções atuariais do RPPS;
- f) Atendimento da lei de diretrizes orçamentárias;